

volume

19

Dezembro/2013

ISSN 1516-2095
ICH - UFPel

História em revista

revista do núcleo de documentação histórica



COMO AVALIAR E PARTILHAR QUEM NASCEU LIVRE E SÓ TEM UMA PROBLEMÁTICA OBRIGAÇÃO FUTURA? LEI DO VENTRE LIVRE, EMANCIPACIONISMO E TRABALHO NO SUL DO BRASIL - RIO PARDO/RS

Melina Kleinert Perussatto¹

Resumo: Propõe-se refletir sobre as implicações do surgimento do filho livre da escrava, após a aprovação da Lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, no contexto de passagem do trabalho escravo para o livre, tendo como local de observação o município de Rio Pardo/RS.

Palavras-chave: escravidão, legislação, emancipacionismo, trabalho, liberdade

As fronteiras entre a escravidão e a liberdade ou entre o mundo do trabalho escravo e livre pautam diversas pesquisas e discussões historiográficas nos últimos tempos. Nesse sentido, propomos nesse texto problematizar tais questões a partir de um instigante personagem surgido no contexto emancipacionista brasileiro, a saber, o ingênuo. Essa nova figura jurídico-legal consistia no filho livre nascido de mãe escrava após a promulgação da lei n. 2040, de 28 de setembro de 1871 que, por tratar dessa questão em seu primeiro artigo, recebeu a alcunha de Lei do Ventre Livre. De acordo com o referido artigo, o menor ficaria sob a tutela do senhor da mãe até completar oito anos de idade e após esse período o senhor poderia optar em requerer uma indenização pecuniária ou usar dos serviços do menor até os 21 anos. Conforme diversos autores já apontaram, a maioria optava pela segunda alternativa, ou seja, escolhiam por usar dos serviços e solicitar a tutela privada. O senhor transformado em tutor conseguia, desse modo, manter a força de trabalho desses menores sob seu domínio – afinal, aos oito anos já era possível avaliar os préstimos dos serviços dos ingênuos e, nessa perspectiva, não era qualquer proprietário que estaria disposto a abrir mão de treze anos de serviços gratuitos.² Mas que era o tipo de relação e o tratamento tecido entre tutor e tutelado? De que maneira as mães dessas crianças e outros atores e instituições agiam em relação a essa “novidade”, nesse contexto de transformações em diversos âmbitos? Avançando, quais eram os significados dessa liberdade? Ou, em outros termos, quais as implicações desse trânsito da liberdade para o cativo, através da tutela?

¹Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Doutoranda em História, Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, E-mail: melinaperussatto@gmail.com

²Robert Conrad (1978), por exemplo, apontou que dos 400 mil ingênuos matriculados em 1885, apenas 0,1% foram entregues ao governo.

Para tanto, partiremos de uma situação ocorrida no ano de 1880 durante a realização de um inventário post-mortem no Cartório dos Órfãos e Ausentes de Rio Pardo. Em resposta a um dos procuradores dos herdeiros que considerou baixas as avaliações dos serviços dos ingênuos, o procurador da inventariante argumentou que tal reclamação não só era infundada, como ilegal, pois não havia lei que exigisse tal avaliação. Desse modo, questionou: “Como dar-se pela avaliação e partilha direta de domínio a quem nasceu livre e só tem uma obrigação problemática para depois que o ingênuo completar 8 anos de idade?” e concluiu dizendo que “o laudo dos avaliadores em vez de baixo foi alto, visto que tais avaliações não são legais: o ingênuo acompanha a mãe sem nenhum valor embora com a obrigação futura”. Depois de algumas discussões entre os procuradores, o Juiz de Órfãos mandou tirar as avaliações dos serviços dos ingênuos dos autos. Depois desse caso, não se procedeu mais a avaliação dos serviços dos ingênuos – prática que, contudo, continuou a ser observada no Cartório do Cível e Crime.

Como visto, o que era facultado em lei era traduzido como prática: se a lei facultava ao senhor a permanência do ingênuo sob sua tutela após os oito anos de idade, na prática, esse dispositivo era lido como obrigação futura do ingênuo para com o senhor de sua mãe. Essa assertiva ganha força ao percebermos que dentre os 416 trabalhadores inventariados nos cartórios do Cível e Crime e dos Órfãos e Ausentes de Rio Pardo, entre os anos de 1880 e 1887, significativos 25,7% eram ingênuos, outros 24,1% eram libertos condicionais e 50,2%, escravos.³Aqui temos pelo menos duas condições embaraçosas: crianças nascidas livres e pessoas libertas arroladas com a avaliação de seus serviços. Paulo Moreira (2009, p. 210) a partir de Porto Alegre constatou que “ingênuos e contratados [no caso sul-rio-grandense] surgiram como concessões ao movimento antiescravista, ao mesmo tempo que garantiram mais tempo até que fossem encontradas outras formas de controle social”. Nesse texto, como já explicitado, nos deteremos na primeira personagem.

A prática de avaliar os serviços dos ingênuos evidencia o deslocamento observado por Kátia Mattoso (1988) do valor-mercadoria que teriam enquanto escravos para o valor-trabalho devido à condição de livres, cuja avaliação dos serviços variava conforme a idade. Sob esse aspecto, em 1888 os ingênuos nascidos em 1871 ainda não teriam alcançado os 21 anos de idade, portanto, muito ainda estariam ligados aos proprietários pelos laços de tutela – que não romperia com a abolição. Já aqueles que ainda não teriam alcançado os oito anos de idade, é interessante observar que foram “libertos” junto com os escravos.

³Fonte: Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). Rio Pardo/RS. Vara da Família (antigo Cartório dos Órfãos) e Cartório do Cível e Crime. Inventários post-mortem. 1860-1887.

A fronteira tênue que distinguia os ingênuos dos escravos também residia no fato de as avaliações dos serviços, por serem bastante baixas, abrirem a possibilidade para a indenização por parte de suas mães, familiares, padrinhos ou terceiros.⁴Para ilustrar, em 1887 Antônio Augusto de Carvalho, com a “generosidade de distinto cidadão”, reuniu alguns amigos para cotizar o valor dos serviços dos ingênuos Sabino de 13 anos e Maurício de 17 anos, que somavam 55\$000 réis, a ser depositado em favor da “plena liberdade” de ambos – expressão bastante comum nas alforrias.⁵Outra proximidade reside na fuga como forma de resistência desses menores ao trabalho compulsório, que foi estampada algumas vezes nas páginas de jornal da capital sul-riograndense.⁶

De acordo com Maria Aparecida Papali (2007, p. 150), a partir da legislação de 28 de setembro de 1871 “as preocupações em torno de como seria a atuação do futuro trabalhador brasileiro se intensificam e o filho da escrava tornou-se alvo de discussões acaloradas”. Desse modo, se até então a tutela abrangia principalmente menores abastados, depois de 1871 passou a direcionar-se às crianças órfãs pobres, sobretudo, aos filhos livres das escravas. Tal guinada pode ser explicada, consoante a Arethusa Zero, nem tanto pela preocupação com o bem-estar do tutelado, mas sim pelo interesse em seu trabalho. Nesse sentido, se por meio da tutela o Juízo dos Órfãos mediava “questões envolvendo riquezas, partilhas e heranças de crianças de posses”, no decorrer do século XIX, principalmente com a gradual deteriorização do escravismo, tal instituição jurídica passou “a intermediar questões relativas à pobreza e às relações de trabalho”. Em outras palavras, diferente das tutelas de menores ricos, as que envolviam os pobres tornavam-se maneiras de regularizar a exploração do trabalho infantil.⁷(ZERO, 2004, p. 69).

Outra discussão importante voltava-se para a questão da instrução pública, associada ao controle social e ao trabalho dos menos afortunados. Sob a influência do liberalismo, a educação tornou-se uma alternativa e passou

⁴Art. 1º §2º: Qualquer desses menores poderá remir-se do ônus de servir, mediante prévia indenização pecuniária, que por si ou por outrem ofereça ao senhor de sua mãe, procedendo-se à avaliação dos serviços pelo tempo que lhe restar a preencher, se não houver acordo sobre o quantum da mesma indenização (Lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871).

⁵APERS. Rio Pardo/RS. Cartório do Cível e Crime. Inventários post-mortem. Número 288. Ano 1887.

⁶Como exemplo, o seguinte anúncio: “ATENÇÃO! Desapareceu o ingênuo Paulo, cor fula, de oito anos de idade; quem o encontrar e levar a Rua do Riachuelo, n. 330, será gratificado.” (Jornal Mercantil, 1º de Junho de 1887, in MOREIRA, 2009, p. 209).

⁷Vale lembrar que ser criança nesse período distinguia-se das noções atuais de infância. A iniciação no serviço iniciava desde cedo, incluindo o aprendizado de algum ofício especializado.

a pulular entre os parlamentares que tipo de educação e instrução deveria ser ministrado. Os projetos para a promoção da educação popular se caracterizavam como discriminatórios, “uma vez que a escola projetada para os mais carentes foi concretizada somente em caráter primário, ministrando as chamadas ‘primeiras letras’”. O que não se pode perder de vista é que as políticas educacionais surgidas nesse contexto guardavam intrínseca relação com a política emancipacionista, e que “a grande maioria das crianças e jovens tutelados não recebiam nem o ensinamento das primeiras letras, sendo encaminhados ao trabalho na lavoura ou ao serviço doméstico” (PAPALI, 2003, p. 156).

Célia Azevedo (1997, p. 54) é enfática ao afirmar que a educação destinada às crianças negras tinha “implícito o desejo de preparar a própria subjetividade dos futuros trabalhadores livres, os quais deveriam continuar a considerar o branco como seu superior”. Ou seja, não havia a preocupação em prepará-las para serem cidadãs. Nesse aspecto, torna-se pertinente também pensar nas implicações da aprovação da reforma eleitoral quase dez anos depois da lei que desencadeou o crescimento do número de libertos. A Lei de nove de janeiro de 1881, conhecida como Lei Saraiva, suprimiu o direito ao voto para os analfabetos, reduzindo significativamente o contingente de votantes, especialmente, pobres.

A fala do Presidente da Província do Rio Grande do Sul, proferida em 1881, torna-se uma importante pista para pensarmos na maneira como as autoridades locais refletiam as demandas imperiais referentes à importância da educação. Ilustra, pois, a preocupação vigente na época: evitar a ociosidade e por meio da instrução promover ordeiramente a passagem para o trabalho livre, introjetando nas crianças as normas desse mundo marcado pela sujeição e obediência. O liberal Henrique D'Ávila argumentou,

[...] que não há mais urgente e importante serviço que o da instrução do povo: a emancipação do escravo o exige porque ela há de prosseguir a sua marcha fatal por entre dois perigos, o instinto de ociosidade e o abismo da ignorância: - Diminui o segundo; teréis combatido eficazmente o primeiro. [...] A indiferença pela instrução é um dos sinais da escravidão.⁸

Acerca da instrução em Rio Pardo, temos um interessante indício. No ano de 1882 o professor Alfredo Nogueira entrou com um pedido bastante peculiar na Câmara Municipal de Rio Pardo. Requeria isentar-se das despesas com o jazigo e carro do óbito do ingênuo Taurino, de 17 meses, filho de sua escrava Florinda.⁹ O argumento residia no fato dele ter “pago a uma pessoa

⁸Relatório do Presidente da Província de 1881: 23. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u757/000020.html>

⁹AHMRP. Certidão de Óbito do Inocente Taurino (27 de janeiro de 1882, jazigo 1385). Faleceu durante a madrugada “de enfermidade gastro-entero-colite[sic], com dezessete meses de idade, brasileiro, ingênuo, cor preto, natural desta Província filho de Florinda,

para dar-lhe sepultura” e que a Câmara devia desonerá-lo dessas despesas, “atendendo ao bom trato e educação que ministro aos ingênuos que estão em minha companhia”. Seguiu dizendo:

Não tenho em mira o lucro que poderia ter se os alugasse, e prefiro pô-los na aula (como estou fazendo) e mandá-los depois para o ofício a fim de que algum dia lhes possa servir, a pô-los numa casa a jornal deixando-os embrutecidos. Portanto, se nós proprietários fazemos isto, a Câmara por seu lado deve ser equitativa, dispensando esses emolumentos, a fim de que nós trabalhemos pelo desenvolvimento intelectual dos ingênuos.

A solicitação, todavia, foi indeferida pela Câmara, pois “abriria um exemplo em prejuízo dos interesses municipais”. Logo depois do sucedido o professor Nogueira foi transferido para Soledade, onde localizamos o registro da alforria de Florinda em setembro de 1884.¹⁰ Mas antes disso, outro filho ingênuo de Florinda nascido logo após o falecimento de Taurino e foi batizado em Rio Pardo.¹¹

Tal relato demonstra o que já foi observado em outras realidades. Zero (2004) e Papali (2003), pontuam a relevância do ensino, sob a perspectiva das autoridades, no sentido de afastar os órfãos dos vícios e da ociosidade. Por outro lado, demonstram casos que denunciam tutores que prometiam instruir os tutelados quando, na verdade, utilizavam esse argumento para explorar o seu trabalho. Conforme o relato do professor Alfredo Nogueira essa prática era recorrente em Rio Pardo ao dizer que preferia trabalhar pelo “desenvolvimento intelectual dos ingênuos” que estavam em sua companhia ao invés de “embrutecê-los” por meio da exploração de seu trabalho.

A partir das listas de matrícula e de classificação pelo fundo de emancipação vimos que a iniciação no mundo do trabalho se iniciava desde cedo para as crianças escravas: as meninas em atividades domésticas, especializadas ou não, e os meninos principalmente nas atividades pecuárias. Maria Aparecida Papali (2003), nesse mesmo viés, observou que em Taubaté

escrava de Alfredo Nogueira em vista do atestado do Dr. Antonio Ferreira de Andrade Neves” (AHMRP. Livro de registro dos óbitos do cemitério municipal. n. 03, 1880/1883).

¹⁰Florinda era solteira, preta, 28 anos e de serviços domésticos. A carta foi concedida “com a clausula porém de prestar-me seus serviços ou a minha mulher e filhos por espaço de 5 anos, podendo remi-los mediante a indenização de 158\$ por cada ano”. A escrava estava matriculada em Rio Pardo sob n.º2423 da matricula geral e 8 da relação (APERS. Documentos da Escravidão. Fundo Tabelionato de Soledade. 1º Tabelionato. Livro 5A, p. 20r.)

¹¹Batismo em 23/07/1882. Nascido em 13/06/1882. Políbio. Filho de Florinda, escrava de Alfredo Nogueira e sua mulher Ondina Pereira Soares. Foram padrinhos Antônio Elias Neto e Maria Amália do Nascimento. Batizou o Vigário Vicente Zeferino Dias Lopes (AHCMPA. Batismos de libertos. 1871-1888).

muitos ingênuos, desprotegidos pela lei, ao serem tutelados eram encaminhados para o serviço doméstico ou para os serviços na lavoura. Também havia na matrícula e na classificação indicações mais específicas, sugerindo a iniciação em alguma atividade especializada. Vejamos alguns dados acerca do mundo do trabalho escravo infantil:

Tabela 1: Ocupações das meninas escravas matriculadas em 1872.¹²

Ocupações	N.	%
Serviço	18	14,0
Costureira	10	7,8
Doméstica	09	7,0
Menor	06	4,7
Aprendiz	04	3,1
Mucama	04	3,1
Servente	03	2,3
Todo serviço	03	2,3
Cuida de crianças	02	1,6
Fiandeira	01	0,8
Não fala	01	0,8
Nenhuma	48	37,2
N/I	11	8,5
Total	129	100,0

Tabela 2: Ocupações das meninas escravas classificadas entre 1873-1884.¹³

Ocupações	N.	%
Serviço	59	46,8
Serviço doméstico	33	26,2
Mucama	08	6,3
Costureira	04	3,2
N/I	22	17,5
Total	126	100,0

Dentre as meninas, predominava o serviço doméstico com indicações de especializações dentro desse mesmo espaço, sugerindo que eram aprendizes das próprias mães.

¹²Fonte: APERS. Rio Pardo/RS. Vara da Família (antigo Cartório dos Órfãos) e Cartório do Cível e Crime. Inventários post-mortem. Listas de matrícula de escravos anexas aos inventários – 1869-1887.

¹³Fonte: AHMRP. Junta de emancipação de escravos. Livro de listas de classificação de escravos para a libertação pelo fundo de emancipação – Rio Pardo/RS, 1873-1884.

Tabela 3: Ocupações dos meninos escravos matriculados em 1872.¹⁴

	N.	%
Campeiro	27	19,7
Serviço	22	16,1
Lavrador/Lavoura	06	4,4
Rocceiro	04	2,9
Menor	03	2,2
Servente	03	2,2
Doméstico	02	1,5
Criado	01	0,7
Pedreiro	01	0,7
Quitandeiro	01	0,7
Sapateiro	01	0,7
Serviço trivial	01	0,7
Nenhuma	45	32,8
N/I	15	10,9
Total	137	100,0

Tabela 4: Ocupações dos meninos escravos classificados entre 1873-1884.¹⁵

	N.	%
Serviço	52	46,8
Serviço doméstico	11	9,9
Campeiro	09	8,1
Servente	05	4,5
Lavrador	04	3,6
"Sem deveres"	01	0,9
Rocceiro	01	0,9
Vaqueiro	01	0,9
N/I	27	24,3
Total	111	100,0

Já entre os meninos predominavam as atividades ligadas ao campo ou à lavoura, porém notam-se algumas atividades ligadas ao espaço doméstico e à construção. A inserção desde cedo dos meninos no aprendizado da lida campeira foi explicada por Gabriel Berute (2006), após observar que na fase de estabilidade do tráfico (Fase B – entre 1790 e 1807) mais de um terço dos cativos desembarcados nos portos sul-rio-grandenses eram crianças:

A utilização do cavalo era uma necessidade do pastoreio do gado vacum. Tal atividade exigia certo grau de destreza de quem se dedicasse a essa tarefa (os campeiros) e dificilmente alguém adquire as habilidades necessárias depois de adulto. Nesse sentido, seria pertinente e, em certa medida, racionalmente econômica, a iniciativa dos senhores de comprarem escravos bem jovens e ensiná-los a “passar a vida a cavalo” (BERUTE, 2006, p. 64-65).

Acreditamos que tal dinâmica não tenha se alterado substancialmente em relação aos ingênuos, ainda mais por tratar-se de um contexto de significativa redução do braço escravo. No levantamento dos inventários post-

¹⁴Fonte: APERS. Rio Pardo/RS. Vara da Família (antigo Cartório dos Órfãos) e Cartório do Cível e Crime. Inventários post-mortem. Listas de matrícula de escravos anexas aos inventários – 1869-1887.

¹⁵Fonte: AHMRP. Junta de emancipação de escravos. Livro de listas de classificação de escravos para a libertação pelo fundo de emancipação – Rio Pardo/RS, 1873-1884.

mortem, conforme a tabela abaixo, observamos uma redução de 805 trabalhadores arrolados no decênio de 1870-1879, para 416 no decênio seguinte. Além disso, se na década de 1860, 88,9% dos listados eram escravos e na de 1870, 84,8%, no último decênio da escravidão pouco mais da metade ainda estava nessa condição. Portanto e como já sugerido anteriormente, não era qualquer proprietário que estaria disposto a abrir mão dos serviços dos filhos livres de suas escravas.

TABELA 5: Condição dos trabalhadores inventariados em Rio Pardo/RS, 1860-1887.¹⁶

	1860-1869		1870-1879		1880-1887		Total	
	N.	%	N.	%	N.	%	N.	%
Escravos	714	88,9	683	84,8	209	50,2	1666	82,3
Libertos	86	10,7	58	7,2	100	24,1	184	9,1
Ingênuos	03 ¹⁷	0,4	64	8,0	107	25,7	174	8,6
Total	803	100,0	805	100,0	416	100,0	2024	100,0

Dentre os interessantes casos que encontramos, e para encerrar esse texto, apresentamos a experiência de Maria do Rosário, seus filhos e seu (ex) senhor. A primeira vez que nos deparamos com ela foi no momento de sua libertação pelo fundo de emancipação: em 1877, após Rio Pardo receber sua primeira cota¹⁸, foi a primeira a ser contemplada pela medida governamental.¹⁹ Para que pudesse usufruir de sua liberdade com seus filhos, seu senhor libertou a filha nascida escrava e abriu mão dos serviços dos ingênuos na pia batismal. Além disso, alugou-lhes uma casa para que pudessem gozar de melhor conforto. No entanto, passados alguns anos, encontravam-se em total estado de miserabilidade. Compadecido, o ex-senhor decidiu protegê-los, dando-lhes abrigo, alimentos e cuidados durante as enfermidades.

Para não deixar os ingênuos ociosos, José Gabriel Teixeira matriculou-os em 1884 nas Aulas Públicas, onde tinham um bom aproveitamento. Na

¹⁶Fonte: Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). Rio Pardo/RS. Vara da Família (antigo Cartório dos Órfãos) e Cartório do Cível e Crime. Inventários post-mortem. 1860-1887.

¹⁷Trata-se de um inventário aberto em 1869, cuja avaliação se deu após a lei de 28 de setembro de 1871 que determinou que não nasceriam mais escravos no Brasil. (APERS. Rio Pardo/RS. Vara da Família. Inventários post-mortem. Número 721. Ano 1869. Inventariada: Maria da Conceição).

¹⁸A primeira cota foi somente distribuída nesse ano à Província. O fundo de emancipação foi criado no terceiro artigo da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, e pretendia ser um instrumento governamental de libertação indenizada. Para tanto, procediam-se classificações de escravos por juntas municipais, seguindo alguns critérios, destacando-se na ordem as famílias legítimas.

¹⁹Artigo terceiro da Lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871.

parte da tarde, a ingênua Vicentina Francisca dos Santos, provavelmente, auxiliava a mãe e a irmã liberta nos afazeres domésticos, enquanto seu irmão, Rafael Antônio da Lapa, tornou-se aprendiz de um mestre-marineiro. No entanto, para efetivar o contrato de aprendizagem era necessário que Teixeira fosse tutor do menino e requereu, juntamente, a tutela de Vicentina, pois desejava defendê-los em quaisquer circunstâncias. As tutelas foram concedidas sumariamente pelo Juiz de Órfãos de Rio Pardo/RS, devido à idoneidade e à proteção pública e notória dispensada pelo requerente aos menores.²⁰

Esse caso ilustra que o sonho da liberdade esbarrava na escassez de recursos para se arranjar na nova vida. Para destinar melhor sorte aos seus filhos, a alternativa disponível para Maria do Rosário foi voltar a servir ao antigo senhor na condição de criada. Por outro lado, a filantropia do ex-senhor pode ser compreendida de outras maneiras, principalmente por se tratar de um contexto em que a mão de obra escrava tornava-se cada vez mais escassa. Além disso, as condições dos membros dessa família eram cada vez mais comuns, desafiando os limites entre ser escravo, liberto, ingênuo (com ou sem obrigação de prestação de serviços futuros). Essa experiência torna-se, ainda, ilustrativa do olhar da sociedade sobre os filhos e filhas livres das mães escravas – e, alargando, sobre a criança pobre. Nesse aspecto, a tutela e a instrução podem ser percebidas cada vez mais como formas associadas de se evitar a ociosidade, como instrumento de controle social e como preparação para o mundo do trabalho por meio da aprendizagem de um ofício, ou como forma de encaminhamento direto para o trabalho sob o pretexto da instrução, retomando o caso envolvendo o Professor Nogueira.

²⁰Arquivo Histórico Municipal de Rio Pardo (AHMRP). Documentação Avuls. 1885.

Referências Bibliográficas

ALANIZ, Anna Gicelle. **Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição. 1871-1895.** Campinas: CMU/Unicamp, 1997.

AZEVEDO, Célia. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BERUTE, Gabriel Santos. **Dos escravos que partem para os portos do sul: características do tráfico negreiro do Rio Grande de São Pedro do Sul, c. 1790 – c. 1825.** 2006. Dissertação de Mestrado. PPGH/UFRGS, Porto Alegre.

CARVALHO, José Murilo de. **Teatro das sombras: a política imperial.** São Paulo: Vértice, 1988.

CHALHOUB, Sidney. **Machado de Assis: historiador.** São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

CONRAD, Robert. **Os últimos anos da escravidão no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

COSTA, Miguel. **Entre a “flor da sociedade” e a “escória da população”:** a experiência de homens livres pobres no eleitorado de Rio Pardo (1850-1880). 2006. Dissertação de Mestrado. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, São Leopoldo.

FONSECA, Marcus Vinicius da. **A educação dos negros: uma nova face da Abolição.** Bauru/SP: Editora da Universidade São Francisco, 2002.

GEREMIAS, Patrícia Ramos. **Ser “ingênuo” em Desterro/SC: a lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889).** Dissertação de Mestrado. Niterói: PPGH/UFF, 2005.

MATTOSO, Kátia. O filho da escrava (em torno da lei do ventre livre). In: **Revista Brasileira de História.** São Paulo. vol. 8, n.8, mar.1988/ago.1988. p. 37-56.

MACHADO, Maria Helena. **O Plano e o Pânico: Os Movimentos Sociais na Década da Abolição.** São Paulo: EDUSP, 2010.

MOREIRA, Paulo. **Entre o deboche a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre.** Porto Alegre: Armazém Digital, 2009.

MOREIRA, Paulo Moreira Staudt. **Os Cativos e os Homens de Bem: Experiências Negras no Espaço urbano.** Porto Alegre: Edições EST, 2003.

PAPALI, Maria Aparecida. **Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895).** São Paulo: Annablume, 2003.

PAPALI, Maria Aparecida. **Ingênuos e órfãos pobres: a utilização do trabalho**

infantil no final da escravidão. **Estudos Ibero-Americanos**. PUCRS, v. XXXIII, n. 1, p. 149-159, junho de 2007.

PERUSSATTO, Melina Kleinert. **Como se de ventre livre nascesse: cativo, parentesco, emancipação e liberdade nos derradeiros anos da escravidão – Rio Pardo/RS (c. 1860 – c.1888)**. 2010. 305 p. Dissertação de mestrado. PPGH/UNISINOS, São Leopoldo.

TEIXEIRA, Heloisa Maria. **A não-infância: crianças como mão-de-obra em Mariana (1850-1900)**. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 2007.

ZERO, Arethuza. **O preço da liberdade: caminhos da infância tutelada – Rio Claro (1871-1888)**. 2004. Dissertação de Mestrado. UNICAMP, Campinas.

Abstract: Intends a reflection about to implications of the advent of the son free of the slave mother, after the approval of Law no. 2040 of september 28, 1871, in the context of transition from slave labor for the free, having as location of observation the municipality of Rio Pardo/RS.

Key-words: slavery, legislation, emancipationism, work, freedom
